

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2013, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR A RUA PASSO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a Rua Passo Fundo, paralela à Avenida Pelotas, na zona urbana da cidade de Derrubadas, iniciando no entroncamento da Avenida Porto Alegre e término em estrada vicinal, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - A Rua Passo Fundo será ampliada em 5.588 m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), com 10 (dez) metros de largura por 558,80m (quinhentos e cinquenta e oito metros e oitenta centímetros de comprimento).

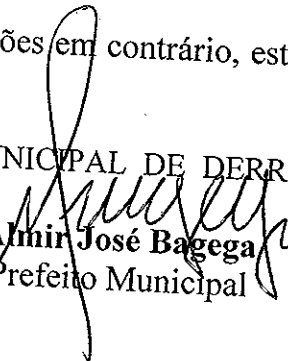
Art. 3º - O Poder Executivo promoverá os atos administrativos cabíveis para fins de averbação da ampliação da Rua Passo Fundo, promovendo a sua legalização junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela.

Art. 4º - Fica autorizado desde já o Poder Executivo a promover as indenizações pecuniárias aos proprietários das áreas de terra objeto da afetação pública.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

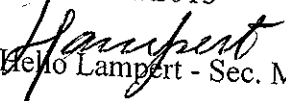
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Aos 30/04/2013


Helio Lampert - Sec. Mun. Administração.

